



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 17/2022 Fis. 90
Livro nº 01-2022 Em 07/12/2022

Gabrielle Reis
Chefe ADCRP / SMA
Mat. 1242 2d1.1

TERMO ADITIVO Nº. 17/2022 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO OUTRO LADO A **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.**, na forma abaixo:

Aos 21(vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo de um lado como gestores, por delegação de competência outorgada pelo Decreto Municipal nº 11.316/13, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo titular da pasta, **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, casado, identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, CPF nº 620.046.707-20, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominadas simplesmente **SECRETARIA**, e do outro lado o **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.**, situada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1703, Itaim Bibi, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 31.895.683/0001-16, representada neste ato pelos Diretores Sr. **LUIZ CASTELANI PEREZ**, portador da Identidade nº8.209.108-0, expedida pelo CPF/MF, inscrito no CPF 030.634.508-04 sob o nº e Sr. **DANIEL GARGALHONE MORO**, portador da Identidade nº2.643.627-9, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 249.043.398-94 doravante denominado simplesmente **BANCO INDUSTRIAL**, de acordo com os despachos contidos no processo nº **020/3819/2022**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2021**, que se regerá pelo Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.187 de 20 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115/2018 de 27 de novembro de 2018 e pelas demais normas legais pertinentes e pelas Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE ADITIVO** a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação nº08/2021, relativo à concessão pelo BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A, sob condições especiais, de empréstimos e cartão de crédito consignado aos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Niterói.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 28/12/2022, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos institucionais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra,



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Administração
SMA

comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

Niterói, 21 de novembro de 2022.

Luiz A. F. Vieira
Secretário de Administração
Mat: 249043-0
LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ
CASTELLANI
PEREZ:0306
3450804

Assinado de forma
digital por LUIZ
CASTELLANI
PEREZ:03063450804
Dados: 2022.11.24
11:02:27 -03'00'

DANIEL
GARGALHONE
MORO:249043
39894

Assinado de forma digital por DANIEL
GARGALHONE MORO:24904339894
Dados: 2022.11.24 11:02:46 -03'00'

LUIZ CASTELLANI PEREZ

DANIEL GARGALHONE MORO

BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS:

1) WILSON VALERIO
VIEIRA:2834260184
6

Assinado de forma digital por
WILSON VALERIO
VIEIRA:28342601846
Dados: 2022.11.24 13:13:56 -03'00'

2) *Gabriela Reis Santos de Fátima*